



Câmara Municipal de Olinda

1ª Capital Brasileira da Cultura
Olinda Patrimônio da Humanidade

LEI nº 5607 /2008.

E EU, SANCIONO A PRESENTE LEI.
OLINDA, 30 DE JUNHO DE 2008


LUCIANA SANTOS
Prefeita

EMENTA: Concede reajuste ao vencimento básico dos servidores efetivos do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, dispõe sobre alterações das Gratificações Especiais de Atividades e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, decreta



Art. 1º Fica reajustado em 3% (três por cento) o vencimento básico dos Servidores Efetivos integrantes do quadro de pessoal do Poder Executivo, a título de reposição.

§ 1º A partir de novembro de 2008, o vencimento básico dos Servidores do Poder Executivo Municipal será reajustado novamente em 2,42% (dois, quarenta e dois por cento) a título de complementação de recuperação de perdas inflacionárias de 2008.

§ 2º O reajuste de que trata o caput deste artigo não é extensivo aos servidores integrantes da carreira de Magistério e do Quadro Técnico Fazendário.

Art. 2º O art. 4º, e o inciso II do art. 8º da Lei 5.408/04 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Fica atribuído aos servidores titulares dos cargos de Técnico de Nível Superior, Assistente Social, Administrador, Economista, Maestro, Psicólogo, Químico, Relações Públicas, Biólogo, Sociólogo, Técnico em Turismo, Farmacêutico e Biomédico, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a Gratificação Especial de Atividade – Nível Superior – GEA-NS, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).



Câmara Municipal de Olinda

1ª Capital Brasileira da Cultura
Olinda Patrimônio da Humanidade

Art. 8º (.....)

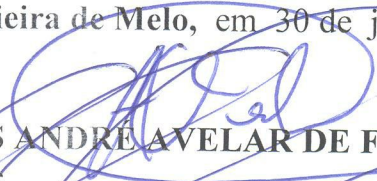
II – R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), para os médicos lotados em ambulatório.”

Art. 3º Fica criada a Gratificação Especial de Atividade, no valor de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais), aos servidores titulares dos cargos efetivos de Fonoaudiólogo e Fisioterapeuta, até 31 de dezembro de 2008.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2008

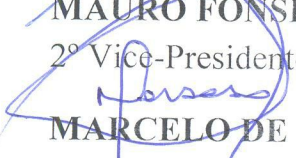
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Casa Bernardo Vieira de Melo, em 30 de junho de 2008.


CARLOS ANDRÉ AVELAR DE FREITAS
Presidente


CLÁUDIO XAVIER
1º Vice-Presidente


MAURO FONSECA FILHO
2º Vice-Presidente


MARCELO DE SANTANA SOARES
1º Secretário

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
2º Secretário

gb